



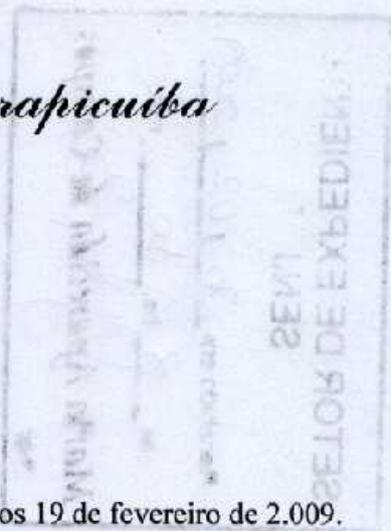
Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria

Ofício n.º **61/2009**

Assunto: REMETE LEI MUNICIPAL n.º **2.864/2009**



Carapicuíba, aos 19 de fevereiro de 2.009.

Senhor Prefeito,

Tem o presente á finalidade de encaminhar á Vossa Excelência, para os devidos fins de conhecimento e providências que julgue necessárias, a Lei Municipal n.º **2.864/2009**, de 19/02/2009 que "**Altera o disposto no artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.536, de 03 de dezembro de 2.004, que Dispõe sobre os subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências**".

Na ausência de outro particular para o momento, valho-me da oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e apreço, subscrevendo-me,

Cordialmente,

ISAC FRANCO DOS REIS
PRESIDENTE

Ao
Excelentíssimo Senhor
SERGIO RIBEIRO SILVA
DD. Prefeito do Município de
Carapicuíba - SP



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 2.864, de 19 de fevereiro de 2.009

“Altera o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.536, de 03 de dezembro de 2.004, que “Dispõe sobre os subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências”

Ref.: Projeto de Lei nº 1.446/2009

Autor: Mesa Diretora do Poder Legislativo

O Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - O disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.536, de 03 de dezembro de 2.004, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, fica fixado no valor equivalente à quantia do subsídio mensal do Vereador do Município de Carapicuíba, fixado na Lei Municipal nº 2.825, de 04 de setembro de 2.008, que dispõe sobre os subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal para a Legislatura de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, e dá outras providências”



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

(Cont. Lei Municipal nº 2.864, de 19/02/2009)

Parágrafo Único – Permanecem inalterados todos os demais artigos, parágrafos, incisos, alíneas e disposições da Lei Municipal nº 2.536, de 03 de dezembro de 2.004.

Artigo 2º - As despesas com a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.855, de 19 de dezembro de 2.008.

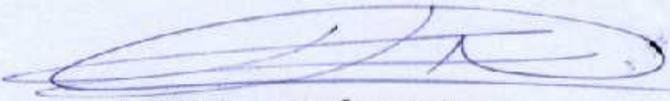
2.009.

Câmara Municipal de Carapicuíba, aos 19 de fevereiro de


ISAC FRANCO DOS REIS
PRESIDENTE

em data supra.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Carapicuíba,


LAURI JOSÉ ALVES
Secretário